

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 1304/2022 GAB-SEMAS**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 420 de 05 de abril de 2021 e 421 de 05 de abril de 2021, publicadas no DOE nº 34544 do dia 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/732234 URE-PAR-SEMAS; RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1229/2022 GAB-SEMAS de 14/06/2022, publicada no DOE Nº 35.012 do dia 20/06/2022, que concedeu diárias para o servidor citado na referida portaria.

Belém, 21 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LILIA MÁRCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 816974**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) N.º: 2021/465812**

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Movimento Brasil Competitivo – MBC.

ENDEREÇO DA PARTE: SCN, Quadra 1, Bloco C, Salas 513/514, Ed. Brasília Trade Center. CEP 70711-902, Brasília-DF.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação n.º 011/2021, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/06/2022 | TÉRMINO: 14/06/2024.

VALOR: R\$ 0,00 (inexistente).

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.

ASSINANTES: José Mauro de Lima O'de Almeida, pela SEMAS; Romeu Luiz Ferreira Neto, Tatiana de Assis Ribeiro, pelo MBC.

COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: Eveline Farias Uchôa, Carla Alessandra Lima Reis, pela SEMAS; Romeu Luiz Ferreira Neto, Tatiana de Assis Ribeiro, pelo MBC, nos termos da Lei.

**Protocolo: 817732**

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 24748/2021**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA BETANIA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12 incisos II da Lei Estadual 6381/2001 e Art. 81 inciso IV e VI da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10428-2021/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289670139), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 24741/2021**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA BETANIA I

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 incisos II da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 66 do Decreto Federal de 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 8.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10429/2021/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289779904, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 20567/2021**

NOME DO INFRATOR: MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 do Decreto Federal de 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2021-06-464/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289431934, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 3840/2021**

NOME DO INFRATOR: CEMULTI-CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAS-LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 do Decreto Federal de 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2021-01-372/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189935807, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 35874/2020**

NOME DO INFRATOR: GONÇALVES E DIAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 inciso III da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2-S/2020-12-228/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289154486, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 34336/2020**

NOME DO INFRATOR: TRACBEL S/A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo Único e inciso II da Lei Federal 6514/08, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 10.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2020-11-569/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189822248, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 47095/2018**

NOME DO INFRATOR: ALGIMI FLORESTAL E INDUSTRIA DE PISOS E MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 inciso III e VI da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2018-09-151/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289351581, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 44548/2018**

NOME DO INFRATOR: VOTORANTIM CIMENTOS N-NE S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/2018-08-080/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712189317798, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 817496**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº. 406 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Art. 1º - Excluir da PORTARIA Nº 111 de 04/03/2022, a servidora Eva de Fátima Grelo da Silva, matrícula nº 80845290, referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, publicada no DOE nº 34.886, de 09/03/2022.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 817946**

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 403 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Art.1º - Conceder à servidora Nivia Glauca Pinto Pereira, matrícula nº 57175336, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente a 1ª parcela do triênio, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao triênio de 16/10/2009 a 15/10/2012, conforme Art.72, inciso XI, Art.77, inciso IX, Art.98, Art.99, inciso I, alínea a e o Art.100, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 817916**